



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 07/2016-001-CMA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2016-001-CMA

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA E APTA A MINISTRAR TREINAMENTO PARA OS NOVOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.

RELATÓRIO

Requeru o Diretor de Administração da Câmara Municipal de Ananindeua, em data de 04/01/2016, autorização da Excelentíssima Senhora PRESIDENTA DA CÂMARA, para abertura de Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA E APTA A MINISTRAR TREINAMENTO PARA OS NOVOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES. À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a contratação acima especificada, a Excelentíssima Senhora PRESIDENTE DA CÂMARA autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo a mesma autuação, protocolo e sendo numerado sob o n.º: **07/2016-001-CMA**.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2016-001-CMA e, uma vez elaborado e confeccionado o Instrumento Convocatório de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação (da lei n.º 8.666/93), vieram os autos do Processo de Licitação conclusos ao controle interno da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

Os documentos aqui juntados, bem como de: solicitação, projeto básico, solicitação para abertura do processo, pedido de informação orçamentária, certidão contábil, autorização, autuação, portaria comissão, justificativa, estão em conformidades com a lei federal n.º 8.666/93.

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA E APTA A MINISTRAR TREINAMENTO PARA OS NOVOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.

Por outro lado, autorizado e atuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração do Instrumento Convocatório, que nos termos da Lei n.º 8.666/93, ditam as regras



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua-Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando todos os documentos juntados no Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2016-001-CMA para CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA E APTA A MINISTRAR TREINAMENTO PARA OS NOVOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 8.666/93.

Presente os requisitos indispensáveis à realização de Licitação e tendo em vista o estrito cumprimento das leis supracitadas referente ao Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2016-001-CMA, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao mesmo, para os fins de mister, por conseguinte, encaminho o presente processo para a Assessoria Jurídica ao qual realizará também seu trabalho de análise e emissão de parecer.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento de Controle Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA,
ESTADO DO PARÁ, em 19 de janeiro de 2016.

BRUNO COSTA MENDONÇA
Chefe do Controle Interno/CMA
Portaria nº 095/2015